

**CST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP**  
**CNPJ/MF Nº 09.376468/0001-50**  
**NIRE Nº 2420007230-7**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL XXIII**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**CLÁUDIO DA CÂMARA AZEVEDO**, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão de bens, empresário, natural de São Rafael/RN, nascido aos 23/04/1952, filho de Arnaldo Carlos de Azevedo e Maria Barros da Câmara, CPF nº 071.174.184-00 e CNH nº 01722491477 – Detran/RN, residente e domiciliado nesta capital, sítio a Rua Professor Etevino Cunha, 2976 – Conj. Da UFRN – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.078-350.

**GERUSA FONSECA PIMENTEL AZEVEDO**, brasileira, empresária, casada, sob o regime da comunhão de bens, empresária, natural de Assú/RN, nascida aos 02/09/1952, filha de Francisco Pimentel Filho e Eunice Fonseca Pimentel, CPF nº 050.078.954-15, CNH nº 03091250184, Detran /RN, residente e domiciliada nesta capital sítio à Rua Professor Etevino Cunha, 2976 – Conj. Da UFRN – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.078-350.

**MÁRIO SÉRGIO PIMENTEL AZEVEDO**, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão de bens, engenheiro civil registrado no CREA sob nº 2108175458, empresário, natural de Natal/RN, nascido aos 19/05/1986, filho de Cláudio da Câmara Azevedo e Gerusa Fonseca Pimentel Azevedo, CPF nº 051.224.044-29, RGCNH nº 03322780530, Detran /RN, residente e domiciliado nesta capital sítio a Rua Professor Etevino Cunha, 2976- Conj. Da UFRN – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.078.350.

Únicos integrantes da sociedade limitada **CST-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP**, CNPJ nº **09.376.468/0001-50**, situada na Rua Agnaldo Gurgel Júnior, 1920 – Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066-030, registrada na **JUCERN** sob o **NIRE 2420007230-7**, com despacho de 12/09/1985, nº **2735/87**, com despacho de 26/06/1987, nº **1850/88**, com despacho de 12/08/1988, nº **383/89**, com despacho de 06/03/1989, nº **241441,1**, com despacho de 03/07/1991, nº **24151,8**, com despacho de 08/07/1992, nº **24224,1**, com despacho de 14/09/1993, nº **24111,1**, com despacho em 20/05/1994, nº **24239,1**, com despacho de 29/09/1994, nº **24844,9**, com despacho em 12/03/1996, nº **242929,4**, com despacho de 26/02/1998, nº **243526,8**, com despacho de 28/09/1998, nº **24071385**, com despacho de 14/02/2002, nº **24094111**, com despacho de 09/01/2004, nº **24157106**, com despacho de 14/11/2007, nº **24194698**, com despacho de 08/10/2009, nº **24196601**, com despacho de 12/11/2009 nº **24209688**, com despacho de 10/06/2010, nº **24212224**, com despacho de 27/10/2010 nº **24235038**, com despacho de 08/08/2011 , nº **24314653**, com despacho de 15/10/2014, nº **20170325008**, com despacho de 26/07/2017 e nº **20170498921** com despacho em 28/11/2017 resolvem de perfeito e comum acordo modificar novamente e consolidar os seus instrumentos contratuais nos termos e condições estabelecidas pelos sócios mediante as cláusulas e condições abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 20:53 SOB Nº 20180015230.  
PROTOCOLO: 180015230 DE 12/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800133493. NIRE: 24200072307.  
CST - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP

Alexandre Pinto Varella  
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO  
NATAL, 15/01/2018  
www.redesim.rn.gov.br

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE ATIVIDADE NO OBJETO SOCIAL:

A sociedade limitada tem como objeto social:

- a) Edificações (prediais, residenciais, industriais, comerciais e de serviços);
- b) Obras de urbanização e paisagismo;
- c) Serviços técnicos de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos e interiores);
- d) Serviços técnicos de engenharia (planejamento de obras e orçamento, projeto estruturais, projetos de instalações hidrosanitárias e elétricos, projetos de execução de rede elétrica, telefônica e hidráulica);
- e) Serviços de desenhos técnicos especializados;
- f) Demolição de edifício e estruturas;
- g) Preparação de terrenos;
- h) Terraplanagem;
- i) Construção de redes de água e esgoto;
- j) Impermeabilização (em obras de engenharia civil);
- k) Serviços técnicos de engenharia;
- l) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e andaimes;
- m) Exploração de atividades imobiliárias, compreendendo a compra e venda de imóveis construídos ou em construção; incorporação de unidades; loteamentos; locação e arrendamento de bens móveis e imóveis; corretagem; administração de condomínios com ou sem mão-de-obra terceirizada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da sociedade é de R\$ 2.000.00,00 (Dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado através de lucros acumulados da sociedade e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	QUOTAS	VALORES	%
CLÁUDIO DA CÂMARA AZEVEDO	1.000.000	1.000.000,00	50
GERUSA FONSECA PIMENTEL AZEVÊDO	200.000	200.000,00	10
MÁRIO SÉRGIO PIMENTEL AZEVEDO	800.000	800.000,00	40
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 20:53 SOB Nº 20180015230.  
PROTOCOLO: 180015230 DE 12/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800133493. NIRE: 24200072307.  
CST - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP

Alexandre Pinto Varella  
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO  
NATAL, 15/01/2018  
www.redesim.rn.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor da participação que o mesmo detenha no capital social da empresa, e a totalidade dos sócios fica incumbida à obrigação da integralização solidária do tal do capital social, consoante determina o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade fica a cargo e incumbência dos sócios **CLÁUDIO DA CÂMARA AZEVEDO** e **MÁRIO SÉRGIO PIMENTEL AZEVEDO**, com poderes e atribuições de **SÓCIOS-ADMINISTRADORES**, autorizados ao uso do nome empresarial, em conjunto ou separadamente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Os sócios ratificam em todos os seus termos, todas as cláusulas e condições de seu contrato social e aditivos nºs I ao XXII, não expressamente modificado pelo presente instrumento particular de aditivo nº XXIII, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Em função das alterações introduzidas no contrato social e aditivos nºs I ao XXIII, os sócios resolvem CONSOLIDÁ-LOS e adaptá-los a nova Lei regedora das sociedades limitadas: Lei 10.406/2002. Passando a reter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 20:53 SOB Nº 20180015230.  
PROTOCOLO: 180015230 DE 12/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800133493. NIRE: 24200072307.  
CST - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP

Alexandre Pinto Varella  
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO  
NATAL, 15/01/2018  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**CST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP**  
**CNPJ/MF nº 09.376468/0001-50**  
**NIRE Nº 2420007230-7**

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUDIO DA CÂMARA AZEVEDO**, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão de bens, empresário, natural de São Rafael/RN, nascido aos 23/04/1952, filho de Arnaldo Carlos de Azevedo e Maria Barros da Câmara, CPF nº 071.174.184-00 e CNH nº 01722491477 – Detran/RN, residente e domiciliado nesta capital, sito a Rua Professor Etelevino Cunha, 2976 – Conj. Da UFRN – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.078-350.

**GERUSA FONSECA PIMENTEL AZEVEDO**, brasileira, empresária, casada, sob o regime da comunhão de bens, empresária, natural de Assú/RN, nascida aos 02/09/1952, filha de Francisco Pimentel Filho e Eunice Fonseca Pimentel, CPF nº 050.078.954-15, CNH nº 03091250184, Detran /RN, residente e domiciliada nesta capital sito à Rua Professor Etelevino Cunha, 2976 – Conj. Da UFRN – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.078-350.

**MÁRIO SÉRGIO PIMENTEL AZEVEDO**, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão de bens, engenheiro civil registrado no CREA sob nº 2108175458, empresário, natural de Natal/RN, nascido aos 19/05/1986, filho de Cláudio da Câmara Azevedo e Gerusa Fonseca Pimentel Azevedo, CPF nº 051.224.044-29, RGCH nº 03322780530, Detran /RN, residente e domiciliado nesta capital sito a Rua Professor Etelevino Cunha, 2976- Conj. Da UFRN – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.078.350.

Únicos integrantes da sociedade limitada **CST-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP**, CNPJ nº **09.376.468/0001-50**, situada na Rua Agnaldo Gurgel Júnior, 1920 – Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066-030, registrada na **JUCERN** sob o **NIRE 2420007230-7**, com despacho de 12/09/1985, nº **2735/87**, com despacho de 26/06/1987, nº **1850/88**, com despacho de 12/08/1988, nº **383/89**, com despacho de 06/03/1989, nº **241441,1**, com despacho de 03/07/1991, nº **24151,8**, com despacho de 08/07/1992, nº **24224,1**, com despacho de 14/09/1993, nº **24111,1**, com despacho em 20/05/1994, nº **24239,1**, com despacho de 29/09/1994, nº **24844,9**, com despacho em 12/03/1996, nº **242929,4**, com despacho de 26/02/1998, nº **243526,8**, com despacho de 28/09/1998, nº **24071385**, com despacho de 14/02/2002, nº **24094111**, com despacho de 09/01/2004, nº **24157106**, com despacho de 14/11/2007, nº **24194698**, com despacho de 08/10/2009, nº **24196601**, com despacho de 12/11/2009 nº **24209688**, com despacho de 10/06/2010, nº **24212224**, com despacho de 27/10/2010 nº **24235038**, com despacho de 08/08/2011, nº **24314653** com despacho de 15/10/2014 e nº **20170325008**, com despacho de 26/07/2017, nº **20170498921** com despacho em 28/11/2017 resolvem de perfeito e comum acordo modificar novamente e consolidar os seus instrumentos contratuais nos termos e condições estabelecidas pelos sócios mediante as cláusulas e condições abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 20:53 SOB Nº 20180015230.  
PROTOCOLO: 180015230 DE 12/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800133493. NIRE: 24200072307.  
CST - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP

Alexandre Pinto Varella  
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO  
NATAL, 15/01/2018  
www.redesim.rn.gov.br

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO:

A sociedade tem a denominação social de **CST-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP**, com sede social situada à Rua Agnaldo Gurgel Júnior, 1920 – Candelária – Natal/RN – CEP: 59.066-030, e elege seu foro jurídico na respectiva comarca da cidade do Natal/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da sociedade é de R\$ 2.000.00,00 (Dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado através de lucros acumulados da sociedade e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	QUOTAS	VALORES	%
CLÁUDIO DA CÂMARA AZEVEDO	1.000.000	1.000.000,00	50
GERUSA FONSECA PIMENTEL AZEVÊDO	200.000	200.000,00	10
MÁRIO SÉRGIO PIMENTEL AZEVEDO	800.000	800.000,00	40
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DA ATIVIDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 12 de setembro de 1985.

## CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade limitada tem como objeto social:

- c) Edificações (prediais, residenciais, industriais, comerciais e de serviços);
- d) Obras de urbanização e paisagismo;
- c) Serviços técnicos de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos e interiores);
- d) Serviços técnicos de engenharia (planejamento de obras e orçamento, projeto estruturais, projetos de instalações hidrosanitárias e elétricos, projetos de execução de rede elétrica, telefônica e hidráulica);
- e) Serviços de desenhos técnicos especializados;
- f) Demolição de edifício e estruturas;
- g) Preparação de terrenos;
- h) Terraplanagem;
- i) Construção de redes de água e esgoto;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 20:53 SOB Nº 20180015230.  
PROTOCOLO: 180015230 DE 12/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800133493. NIRE: 24200072307.  
CST - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP

Alexandre Pinto Varella  
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO  
NATAL, 15/01/2018  
www.redesim.rn.gov.br

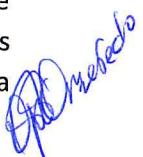
- j) Impermeabilização (em obras de engenharia civil);
- k) Serviços técnicos de engenharia;
- l) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e andaimes;
- m) Exploração de atividades imobiliárias, compreendendo a compra e venda de imóveis construídos ou em construção; incorporação de unidades; loteamentos; locação e arrendamento de bens móveis e imóveis; corretagem; administração de condomínios com ou sem mão-de-obra terceirizada.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade fica a cargo e incumbência dos sócios **CLÁUDIO DA CÂMARA AZEVEDO** e **MÁRIO SÉRGIO PIMENTEL AZEVEDO**, com poderes e atribuições de **SÓCIOS-ADMINISTRADORES**, autorizados ao uso do nome empresarial, em conjunto ou separadamente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO:

O exercício do cargo de administradores cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.



**§ 1º** - Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

**§ 2º** - A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbado no registro competente mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.



**§ 3º** - A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante, e em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO USO DO NOME EMPRESARIAL:

O uso do nome empresarial é privativo do (s) administrador (es) que tenham os necessários poderes da administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 20:53 SOB Nº 20180015230.  
PROTOCOLO: 180015230 DE 12/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800133493. NIRE: 24200072307.  
CST - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP

Alexandre Pinto Varella  
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO  
NATAL, 15/01/2018  
www.redesim.rn.gov.br

## CLÁUSULA NONA – DA DECLARÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram sob as penas da Lei não estarem impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis, em virtude de condenação criminal.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS:

Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**§ 1º** - O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

**§ 2º** - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PERDAS:

O exercício social coincide com o ano civil em 31 de dezembro, e será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício dos lucros ou prejuízos, cujo resultado líquido apurado será partilhado ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas..

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencendo se este e sem oposição de sócios, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prolongará por tempo indeterminado.
- b) O consenso unânime dos sócios.
- c) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado.
- d) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- e) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CAUSA MORTIS:

Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de qualquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e / ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 20:53 SOB N° 20180015230.  
PROTOCOLO: 180015230 DE 12/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800133493. NIRE: 24200072307.  
CST - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP

Alexandre Pinto Varella  
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO  
NATAL, 15/01/2018  
www.redesim.rn.gov.br

dependentes legais do de cujos, facultando-lhes, entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquecimento do(s) sócio(s) remanescente, e nos demais casos, ressarcir-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 01(uma) via de único teor e forma, e para os fins de direito levam a registro e arquivo na Junta Comercial do Estado.

Natal/RN, 12 de janeiro de 2018.

  
CLÁUDIO DA CÂMARA AZEVEDO

CPF nº 071.174.184-00

Sócio

  
GERUSA FONSECA PIMENTEL AZEVEDO

CPF nº 050.078.954-15

Sócia

  
MÁRIO SÉRGIO PIMENTEL AZEVEDO

CPF nº 051.224.044-29

Sócio